Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

Lei nº 3377, de 22 de Agosto de 2002

Protocolo PMP 58.692/02

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar dotação na importância de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

01. Câmara Municipal	
01.01. Corpo Legislativo	
2.63.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoas civil	R$10.000,00
3.93.1.90.13 – Obrigações patronais	R$10.000,00
01.02. Secretaria	
9.73.1.90.03 – Pensões	R$ 5.000,00
Total	**R$25.000,00**

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1º serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01. Câmara Municipal	
01.02. Secretaria	
10.73.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil	R$20.000,00
11.03.1.90.13 – Obrigações patronais	R$ 5.000,00
Total	**R$25.000,00**

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 22 de agosto de 2002

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
10 de Setembro de 2002
Página, nº 04

Lei nº 3377, de 22 de Agosto de 2002
Protocolo PMP 58.692/02
"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências."
Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:
01.Câmara Municipal
01.01 Corpo Legislativo
2.63.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoas civil R$ 10.000,00
3.93.1.90.13 – Obrigações patronais R$ 10.000,00
01.02. Secretaria
9.73.1.90.03 – Pensões R$ 5.000,00
Total R$ 25.000,00
Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1° serão anulados parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
01.Câmara Municipal
01.02. Secretaria
10.73.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil R$ 20.000,00
11.03.1.90.13 – Obrigações patronais R$ 5.000,00
Total R$ 25.000,00
Artigo 3° - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, em 22 de agosto de 2002
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal